

LEI 170/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a inclusão de práticas de exercício físico como atividade essencial no município de Senador Sá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições, que lhe permitem a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - as atividades físicas praticadas em ambientes públicos e particulares, realizadas de forma que evitem a proliferação do vírus ou diminuam consideravelmente os riscos de proliferação, são consideradas como essenciais.

Parágrafo único: o município através de decreto deve estabelecer as medidas preventivas que devem ser tomadas pelos praticantes de atividade física e estabelecimentos, podendo ainda através do poder de polícia, suspender alvará, e multar pelo respectivo descumprimento.

Art. 2º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrato.

Senador Sá, Ceará, em 14 de maio de 2021.



José Martins Barros Júnior
Prefeito Municipal